



**DECRETO Nº 258/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 16 e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, DA SEÇÃO JUNDIÁ, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 6º, do Decreto Lei nº 3.365/1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública com fundamento no disposto no Art. 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365/41, para fins de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, o imóvel com as seguintes características e localização: Parte da Chácara Rural nº 16, com a área de 1.033,86 m<sup>2</sup> e PARTE DA CHÁCARA RURAL Nº 15, com a área de 53,74 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de UM MIL, OITENTA E SETE METROS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS (1.087,60 m<sup>2</sup>), da Seção Jundiá, sem benfeitorias, localizado no Município de Serra Alta, Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, confrontando: ao NORTE, com parte da mesma chácara rural nº 15 e 16, de Nelso Pauletto; ao SUL, com parte da chácara rural nº 21, de Santin Indústria de Portas Ltda; ao LESTE, com parte da chácara rural nº 15, de Ari Bottega; ao OESTE, com parte da chácara rural nº 18, de Carla Luíza Santin. Imóvel devidamente matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Modelo, SC, sob nº 6.196, de propriedade de NELSO PAULETTO e ELISETE LUCIA AGNES PAULETTO.

**Art. 2º** - A desapropriação objeto do presente decreto tem a finalidade de regularização da parte do imóvel ocupado pela Avenida Presidente Castelo Branco e será incorporado ao patrimônio Público Municipal e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Modelo/SC, em nome do Município.

**Art. 3º** - Nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata posse.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**


www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

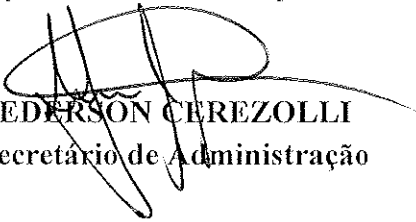
**Art. 4º** - As despesas decorrentes com o presente DECRETO, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.


**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 31 de julho de 2018.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL	
DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 2531/2018</u>
DATA:	<u>31/07/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>2590</u>
	
	Assinatura